

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº281/97.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O CONSELHO
DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE VARGEM GRANDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar
recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 09- SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- Turismo, Cultura,
Esporte e Lazer, 3231- Subvenções Sociais, na função programática
08460312.025 - Subvenções Sociais para entidades ligadas a Cultura e
Esporte, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior,
serão provenientes de parte da anulação da dotação orçamentária, 09-
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1-
Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 99999999.014- Reserva de
Contingência, 9.0.0.0.00 - Reserva de Contingência, no valor de
R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art.3º- Os recursos se destinam ao CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE VARGEM GRANDE

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 15 de maio de 1997.


JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal